**AUTÓGRAFO NÚMERO 169/2020**

**PROJETO DE LEI NÚMERO 157/2020**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender as despesas com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 10 | Saúde |  |  |
| 10.301 | Atenção Básica |  |  |
| 10.301.0079 | Saúde mais perto de você: ampliando acesso e qualidade na Atenção Primária à Saúde |  |  |
| 10.301.0079.1 | Projeto |  |  |
| 10.301.0079.1.038 | Expansões, Reformas e Ampliações de Unidades De Saúde | R$ | 1.000.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | R$ | 1.000.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 02 – Transferências de Recursos Estaduais - Vinculados |
|  |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de repasse de recursos financeiros vinculados à saúde, mediante Emenda Parlamentar Estadual sob nº 2020.60.19830 – Resolução SS nº 94, de 26 de junho de 2020, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

 “PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 14 de julho de 2020.

### TENENTE SANTANA

Presidente